



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.642

DE, 05 DE JULHO DE 2022.

Altera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares fixado na lei nº. 1.620/2021, que “estima e receita e fixa a despesa do município de bonito - ms, para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:


Art. 1º Altera o percentual de suplementação autorizado inicialmente na Lei Orçamentária Anual, para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.620, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

Art.6º.....

§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no §1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal